



SMS Secretaria
Municipal
De Saúde
MALHADA DOS BOIS - SE

CONTRATO Nº. 77/2023

TERMO DE CONTRATO PROFISSIONAL ESPECÍFICO NA ÁREA DE MEDICINA, QUE ENTRE SI FIRMAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DOS BOIS/SE E O SR. OCTAVIO MORAIS VELOSO, NA FORMA ABAIXO:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DOS BOIS, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 11.509.366/0001-07, localizada na RUA SÃO JOAQUIM, S/N, CENTRO – CEP: 49.940-000 – MALHADA DOS BOIS/SE, doravante denominada simplesmente, **SECRETARIA DE SAÚDE**, aqui representada pela Senhora **DANIELE BATISTA DOS SANTOS MATOS**, brasileira, maior, capaz, residente no Pov. Cruz da Donzela – Município de Malhada dos Bois/SE, do outro lado o Sr. Octavio Moraes Veloso, inscrita no CPF Nº. [REDACTED], RG Nº. [REDACTED] 2 VIA SSP/SE, CRM /SE [REDACTED], com endereço na [REDACTED] MALHADA DOS BOIS/SE CEP 49.048-010, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tem justo e acordado o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atendimento de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, artigo 37, da Constituição Federal em harmonia com a Lei Municipal nº 204/2023, considerando as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL CUJA FUNÇÃO É MÉDICO DO PSF, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, COM CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS**, na clínica de saúde Maria Leonídia dos Santos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Em contraprestação aos serviços previstos na clausula primeira, obriga-se a **CONTRATANTE** a pagar ao **CONTRATADO** à importância total de **R\$ 40.440,00 (quarenta mil quatrocentos e quarenta reais)**, sendo pago **R\$ 13.480,00 (treze mil quatrocentos e oitenta reais)** mensalmente;

Incidindo os descontos de INSS de acordo com a legislação vigente;

O valor constante nesta clausula não poderá ser reajustado até o final do contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Handwritten signatures and initials.



SMS Secretaria
Municipal
De Saúde
MALHADA DOS BOIS - SE

Este contrato tem vigência a partir de 02 de Outubro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual ou maior período, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas previstas na cláusula segunda correrão por conta da seguinte dotação, constante do Orçamento para o corrente exercício financeiro de 2023:

UNI.ORÇAMENTÁRIA:98012 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO:10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO:301 -ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA:11 -SAÚDE E HUMANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO

OBJETO/ATIVIDADE.6368 -AÇÕES VOLTADAS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO:3190040000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FONTE:16090000 -TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-

CLÁUSULA QUINTA – DO MATERIAL

Ficará a cargo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, todo o material e instrumentos de rotina para o exercício do encargo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Pode o CONTRATANTE rescindir em sua plenitude rescindir unilateralmente o presente termo, a qualquer momento de acordo com seu único interesse desde que comunique a parte contratada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLAUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato reger-se-á pela LEI MUNICIPAL Nº 204 de 2023, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, e em harmonia com a Legislação Processual que disciplinam a matéria, ouvindo, nos casos omissos a autoridade superior.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cedro de São João/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Contrato.



SMS Secretaria
Municipal
De Saúde
MALHADA DOS BOIS - SE

E, assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Malhada dos Bois (SE), 02 de Outubro de 2023.

DANIELE BATISTA DOS SANTOS MATOS
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

OCTAVIO MORAIS VELOSO
CONTRATADO